



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

**"Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador"**

#### DECRETO Nº 2.401 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

*Considerando que o Comitê de Combate à Covid – 19 solicitou reunião para tratar do funcionamento do comércio no feriado prolongado de 02 de novembro de 2020;*

*Considerando a aprovação pelo Comitê Municipal de Combate à Covid – 19;*

*Considerando o contínuo aumento de casos de contaminação pelo coronavírus;*

*Considerando que no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) não haverá expediente nos departamentos municipais de Cruzília em comemoração ao dia do servidor público;*

*Considerando que no dia 02 de novembro (segunda – feira) será feriado nacional de finados;*

*Considerando que ocorrerá um feriado prolongado entre 30 de outubro e 02 de novembro;*

*Considerando que provavelmente a cidade de Cruzília MG receberá turistas e cruzilienses que residem em outras cidades.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG

#### “Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”

O Prefeito de Cruzília MG, Sr. Joaquim José Paranaíba, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todo estabelecimento comercial deverá funcionar até as 20:00 horas nos dias 30/10, 31/10, 1º/11 e 02/11, sob pena do descumprimento ocasionar nas seguintes medidas administrativas: 2

- a) Orientado verbalmente na primeira infração;
- b) Notificado por escrito na segunda infração;
- c) Multado nos termos da Lei Municipal nº 2.448/2020 na terceira infração;
- d) Fechado por 15 (quinze) dias na quarta infração.

**Parágrafo Único:** Os serviços de delivery poderão continuar funcionando após o horário citado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzília MG, 29 de outubro de 2020.

Joaquim José Paranaíba

Prefeito de Cruzília



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



### MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.008.904/0001-29

Berço do Cavalo Mangalarga e Mangalarga Marchador

LEI Nº 2.471, de 28 de OUTUBRO de 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2020

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município de Cruzília-MG, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), no orçamento vigente como segue:

439	44.90.51.00.2.07.05.10.301.0003.1.0026	01.02	Ampliações e Melhoramentos na Rede Física Saúde	418.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>418.000,00</b>

Art. 2º Ficam as seguintes dotações orçamentárias com seus saldos reduzidos na forma deste artigo, com recursos para abertura de crédito suplementar nas dotações citadas no artigo anterior:

45	31.90.11.00.2.07.06.10.122.0003.2.0075	01.02	Desenvolvimento Administração da Saúde	80.000,00
75	33.50.43.00.2.08.00.08.243.0001.2.0147	01.00	Lei Municipal Lacarm	100.000,00
254	33.90.38.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069	01.02	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	21.000,00
390	33.90.48.00.2.05.05.12.384.0002.2.0054	01.00	Apoio ao Ensino Superior	217.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>418.000,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 28 de OUTUBRO de 2020

Joaquim José Paranaíba  
Prefeito Municipal de Cruzília

Vera Lúcia Sciani de Souza Ferreira  
Secretária Executiva do Gabinete

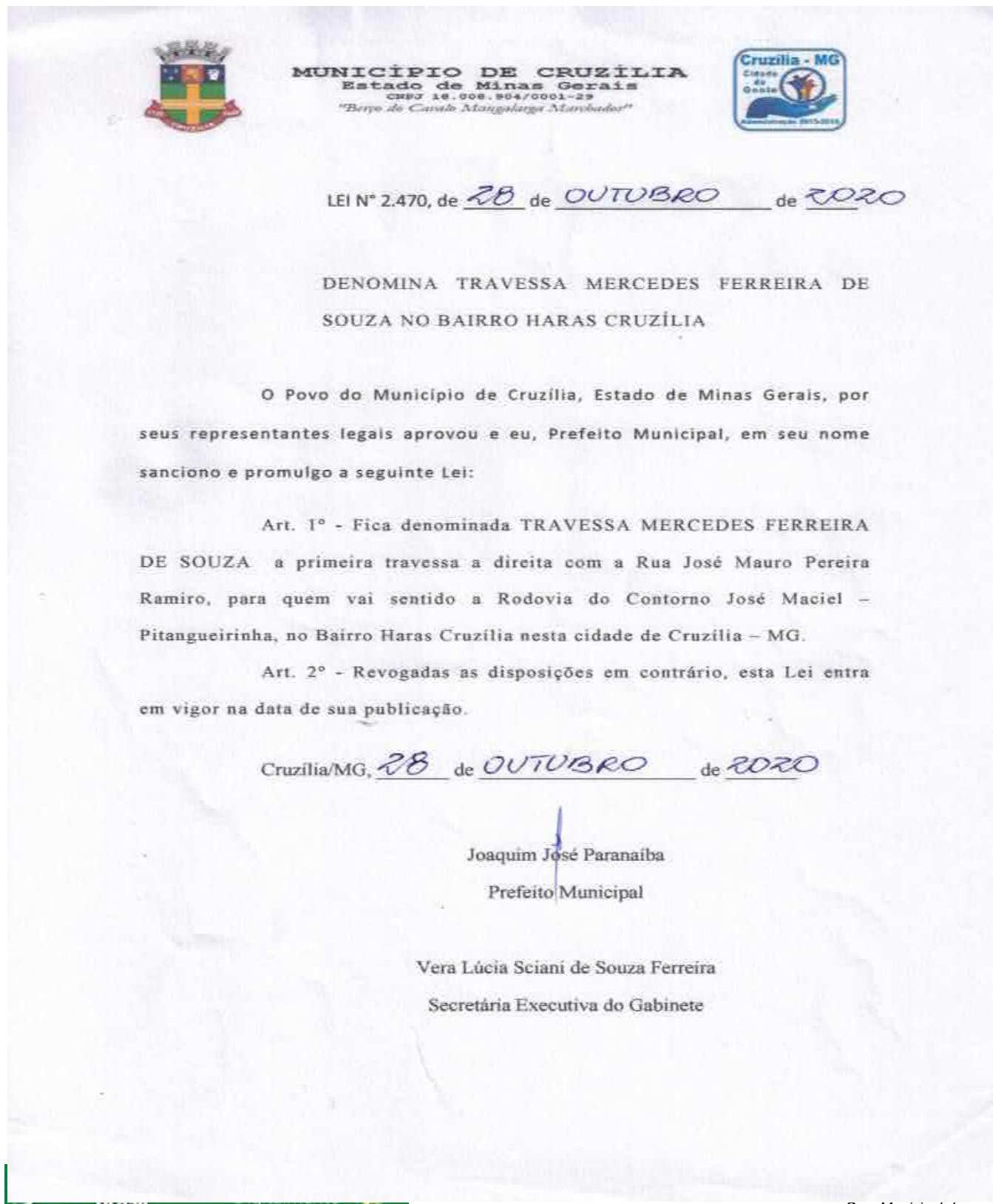


# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: [www.diario.cruzilia.mg.gov.br](http://www.diario.cruzilia.mg.gov.br)

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
"Berço do Cavalo Mangalarga Marchador"



LEI Nº 2.470, de 28 de OUTUBRO de 2020

DENOMINA TRAVESSA MERCEDES FERREIRA DE  
SOUZA NO BAIRRO HARAS CRUZÍLIA

O Povo do Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA MERCEDES FERREIRA DE SOUZA a primeira travessa a direita com a Rua José Mauro Pereira Ramiro, para quem vai sentido a Rodovia do Contorno José Maciel - Pitangueirinha, no Bairro Haras Cruzília nesta cidade de Cruzília - MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília/MG, 28 de OUTUBRO de 2020

Joaquim José Paranaíba  
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Sciani de Souza Ferreira  
Secretária Executiva do Gabinete